



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração na Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

**TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO
Nº 06/2020 QUE TEM POR OBJETO A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA,
EM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL,
PARA ATENDER A PFN/BA E UNIDADES
SECCIONAIS EM ILHÉUS E VITÓRIA DA
CONQUISTA, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRA/BA E A
EMPRESA CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.**

A UNIÃO, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, situada a Avenida Frederico Pontes, s/n, primeiro andar, desta cidade do Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pelo senhor Railton Lopes dos Santos, Chefe de Recursos Logísticos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 69, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria GMF nº 144, de 27 de abril de 2016, denominada CONTRATANTE e **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.374.998/0001-45, sediada na Rua Carlos Dias da Silva, 69 - Loteamento São Salvador - Itinga - CEP: 42.700-000, em Lauro de Freitas/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Carlos Alberto Santana Gomes, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] e em doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 11046.100280/2020-05, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra em Limpeza e Conservação Predial, para atender a PFN/BA e Unidades Seccionais em Ilhéus e Vitória da Conquista, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 03 (três) meses, de acordo com a manifestação da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo inicia-se 03/07/2021 e finaliza-se em 02/10/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. A contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ R\$ 20.075,85 (vinte mil setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto do Contrato correrão à conta Dotação

Orçamentária: 25104 - Ministério da Economia; Programa de Trabalho 171524; Natureza da despesa 339039; Gestão: 00001 - TESOURO, exercício de 2021.

4.2. Para garantir os recursos necessários à execução do Contrato no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000016, de 08/02/2021, à conta da Dotação Orçamentária apontada no “caput” desta Cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E PEDIDO DA REPACTUAÇÃO

5.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado, 01/07/2020, que não forem contrárias a este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no § 1º, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo Aditivo é competente o Juízo Federal da Seção Judiciária de Salvador.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento de Aditamento, que depois de lido e achado conforme, é assinado em 02 vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Salvador, 22 de junho de 2021.

UNIÃO

Railton Lopes dos Santos

CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Carlos Alberto Santana Gomes

Testemunhas:

1._____ 2._____



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**, Usuário Externo, em 22/06/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 22/06/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 23/06/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Moreira de Andrade Santos, Administrador(a)**, em 23/06/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16658404** e o código CRC **DF6EAE3C**.

Referência: Processo nº 11046.100280/2020-05.

SEI nº 16658404